



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI N° 2.330/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, destinado a **Construção de uma Quadra Coberta**, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.330 20 19
Em, 21 / 05 20 19

Mauro Rui Heisler
Prefeito

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, no valor de **RS 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária, não prevista no orçamento inicial de 2019, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	
UNIDADE:	10.003.	PROGRAMA DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES	
FUNÇÃO:	27.	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO:	812.	Desporto Comunitário	
PROGRAMA:	0011.	Infraestrutura e desenvolvimento do desporto.	
PROJETO:	1.121.	Construção de quadra de esportes.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.			RS 487.500,00
Fonte 67 – Outros Convênios com a União não relacionados com a Educação/Saúde/A.Social.			
Total			RS 487.500,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos do Contrato de Repasse nº 861875/2017 firmado com a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, não previsto no orçamento inicial de 2019.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

21 / 05 / 2019